LEI COMPLEMENTAR N. 6.161/2021

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no artigo 32, da Lei Municipal nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

*"**Art. 32.** ... omissis...*

***Parágrafo único.** Excepcionalmente, na forma disposta em regulamento, o pagamento poderá ser feito em pecúnia."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.06.15 09:00:44 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé